



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLAUDIO LEANDRO

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA FRIBURGO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, que seja apreciado pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa a seguinte proposição:

PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, POR MEIO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS DOADORES REGULARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

Art. 1º Fica indicada a necessidade de que o Poder Executivo elabore e encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que institua o Programa de Incentivo à Doação de Sangue, voltado à valorização e estímulo dos doadores regulares do Município de Nova Friburgo.

Art. 2º O programa poderá prever, entre outras medidas:

I – isenção de taxa de inscrição em concursos públicos municipais;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLAUDIO LEANDRO

II – concessão de benefícios fiscais, como redução de IPTU e ISSQN, respeitada a legislação vigente;

III – campanhas permanentes de conscientização sobre a importância da doação voluntária e frequente de sangue.

Art. 3º A elaboração da proposta deverá observar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a devida apresentação de estudo de impacto orçamentário-financeiro e medidas compensatórias.

Art. 4º Esta proposição entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala Dr. Jean Bazet, 05 de setembro de 2025.

VEREADOR
CLAUDIO LEANDRO
Partido PL



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLAUDIO LEANDRO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo sensibilizar e motivar o Poder Executivo a encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei que institua o Programa de Incentivo à Doação de Sangue.

A doação de sangue é um ato de solidariedade fundamental para a saúde pública, mas a manutenção de estoques sanguíneos em níveis seguros representa um desafio constante para o Hemocentro Regional. A escassez de doadores regulares pode comprometer o atendimento de urgências, emergências e procedimentos médicos essenciais.

Ao conceder benefícios aos doadores regulares, como a isenção de taxas de inscrição em concursos públicos municipais e a possibilidade de redução de tributos como IPTU e ISSQN, o poder público reconhece a contribuição vital dos voluntários para a preservação da vida e bem-estar da comunidade.

É de conhecimento público que matérias que tratam da criação de benefícios fiscais e de despesas orçamentárias são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal. Ademais, tais medidas exigem estudo de impacto orçamentário e a devida compensação, em estrito cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por isso, a indicação legislativa se apresenta como o instrumento adequado para propor a matéria, respeitando a competência constitucional e legal.

Acreditamos que a implementação de um programa de incentivo à doação de sangue trará retorno social imensurável, assegurando a sustentabilidade dos estoques sanguíneos do município e, consequentemente, salvando vidas.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLAUDIO LEANDRO

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta Indicação Legislativa.